



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA FORTES E EMPRESA GARD
TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA –
CNPJ:10.881.132/0001-23.**

**CONTRATO Nº 040/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.
CARTA CONVITE Nº 006/2020.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.881.132/0001-23 sediada a Rua Afonso Ivo Delelippe, Nº275, sala, Bairro Alto Santa Cruz na cidade de Ubá/MG, CEP:36507-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Almeida Neves, brasileiro, sócio gerente portador da carteira de Identidade RG Nº MG9.339.690, inscrito no CPF/MF sob o número de 034.952.236-73, residente e domiciliado a Rua Afonso Ivo Delelippe, Nº275, sala, Bairro Alto Santa Cruz na cidade de Ubá/MG, CEP:36507-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 046/2020, Carta Convite nº. 006/2020, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço para instalação de Câmeras de segurança com todo equipamento necessário fornecido pela empresa contratada, com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, videomonitoramento integral, relatórios mensais via e-mail e manutenção preventiva e corretiva bimestral, devidamente especificados no Projeto Básico (**ANEXO V**), integrante deste Edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, do Município de Oliveira Fortes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço, nos termos constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Presente contrato de prestação de serviço terá seu valor de R\$50.316,00(cinqüenta mil, trezentos e dezesseis reais)total.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO, da seguinte forma: Referente à prestação de serviços contidos no item “6”, será paga mensalmente e, por fim, em relação aos itens “1, 2, 3, 4 e 5”, previstos no Projeto Básico, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R\$50.316,00(cinqüenta mil, trezentos e dezesseis reais),no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados de sua efetiva instalação pela Contratada;

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

IV – Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00 – Manutenção de Pagamento de Despesa da Polícia Militar – Contribuições;

02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento – Outros Ser. Ter. Pessoa Jurídica;

02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Da Sec. Municipal de Educação - Outros Ser. Ter. Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.39.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Ser. Ter. Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos - Outros Ser. Ter. Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 28 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.881.132/0001-23 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.
CARTA CONVITE Nº 006/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ -10.881.132/0001-23.**

Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviço para instalação de Câmeras de segurança com todo equipamento necessário fornecido pela empresa contratada ,com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos,videomonitoramento integral, relatórios mensais via e-mail e manutenção preventiva e corretiva bimestral, devidamente especificados no Projeto Básico (**ANEXO V**), integrante deste Edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$50.316,00(cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais)total.

Da Vigência: 28 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 28 de Agosto de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação